



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 174, de 2016

Autoria: Executivo

Ementa: Autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial.

Relatoria: Vereador Corazza Neto

Conclusão: Favorável

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 174, de 2016 de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial. O Projeto de Lei mencionado foi apresentado na Sessão Ordinária do dia 12 de dezembro de 2016, recebendo despacho do Presidente do Legislativo, que o encaminhou à apreciação da Comissão de Legislação e Redação que proferiu parecer favorável sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Em conformidade com o inciso II, §2º, do artigo 70 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre *as proposições que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem encargos ao erário municipal ou interessem ao crédito público.*

Na Mensagem nº 124, de 7 de dezembro de 2016, que submeteu o projeto, o proponente expõe que em razão de firmação de acordo judicial entre o Município e a parte autora no valor de R\$ 5.404,93 (cinco mil quatrocentos e quatro mil e noventa e três centavos) torna-se viável a aprovação do projeto de lei para o devido cumprimento da obrigação.

### 2. VOTO DO RELATOR

Analisando o conteúdo do Projeto de Lei, depreende-se que o Município reconheceu em processo judicial que a empresa autora, embora tenha prestado serviços adicionais não previstos no Contrato de Prestação de Serviços firmado, reconheceu que "(...) as obras e serviços que originaram o débito em questão foram efetivamente realizados pela empresa (...)."

Dessa forma, outra decisão que não a aprovação do conteúdo do Projeto de Lei em análise seria o mesmo que inviabilizar o cumprimento de uma obrigação já reconhecida judicialmente pelo próprio Município réu.

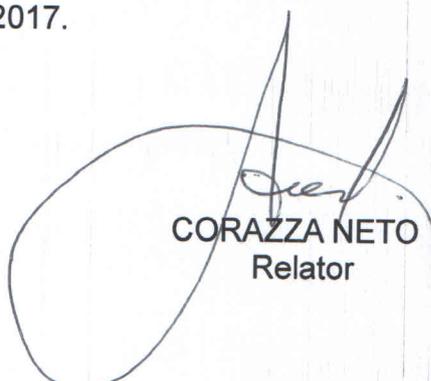


# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 174, de 2017, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela aprovação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2017.

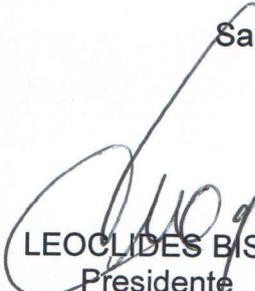


CORAZZA NETO  
Relator

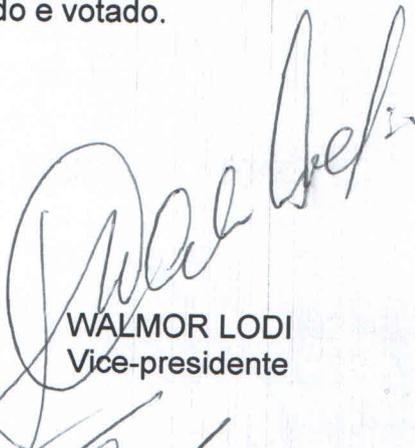
### 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 174, de 2017, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado ao Plenário, para ser discutido e votado.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2017.



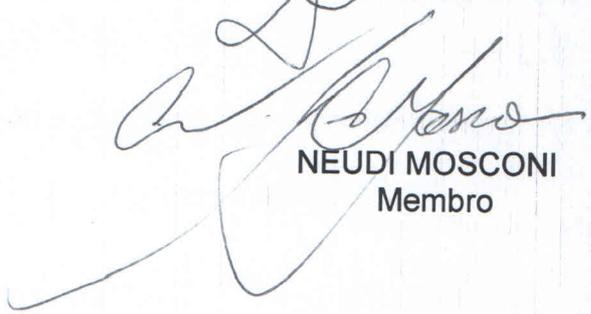
LEOCLIDES BISOGNIN  
Presidente



WALMOR LODI  
Vice-presidente



AIRTON SAVELLO  
Membro



NEUDI MOSCONI  
Membro

PL 174/2016  
AUTORIA: Poder Executivo

